



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 960

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
TERMO DE POSSE	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 960

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.892, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL ENTRE NATAL E O ANO NOVO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, e

CONSIDERANDO que no período entre Natal e Ano Novo, por experiência de anos anteriores, a maioria dos departamentos municipais não apresentam significativo fluxo de pessoas que deles se utilizam e cuja paralisação não causará qualquer prejuízo aos munícipes;

CONSIDERANDO finalmente que além de atender aos anseios dos servidores, o recesso ainda trará economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO FUNCIONAL**, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias **27/12/2023 a 29/12/2023**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, observado que os dias 26/12/2023 e 02/01/2024 são pontos facultativos, conforme Decreto nº 3.836 de 20 de abril de 2023.

Artigo 2º - Quanto aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, durante o período de recesso, previsto neste Decreto, caberá aos Secretários Municipais das pastas adequarem quanto ao seu funcionamento, de forma a mantê-los contínuos, podendo utilizar-se da escala de servidores e/ou aplicar o revezamento destes, para atendimento à população, de forma a evitar prejuízos às atividades.

Artigo 3º - As Unidades de Estratégias de Saúde da Família, nesse período de recesso estarão fechadas, exceto o Centro de Saúde II de Cardoso "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros", localizado na Rua Deputado Castro de Carvalho, 1.297, que funcionará das 07h00 às 17h00, com atendimento de demanda espontânea e urgência odontológica.

Artigo 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os Docentes, pois o recesso para estes encontra-se disciplinado no art. 39 e 41 da Lei nº 103/2011.

Artigo 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria a que o servidor estiver subordinado em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 6º - Os servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade e Orçamento, Gestão e Recursos

Humanos e Receita Tributária Dívida Ativa, durante o período de recesso objeto deste Decreto, deverão obedecer a escala de trabalho a ser estabelecida pelo Secretário de Administração e Finanças.

Artigo 7º - Havendo necessidade a Administração Pública Municipal poderá convocar os servidores contemplados com referido recesso para exercer as atribuições específicas de seus empregos.

Artigo 8º - Caberá aos Secretários Municipais fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouveia Filho", 21 de novembro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **JAQUELINE DO COUTO MESSIAS**, portadora do RG nº 38.XXX.XX-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de "**MONITOR**", com vencimentos fixados na Referência "3", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Ivo Moreira da Silva, requereu a exoneração do cargo que ocupa junto ao município de Auxiliar de Serviços Gerais, através de requerimento protocolado sob nº 00002063/2023, a partir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 960

Página 3 de 3

do dia 06/11/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor Sr. **Ivo Moreira da Silva**, portador do RG nº 29.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de **“Auxiliar de Serviços Gerais”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

novembro de 2023, para o cargo de **“MONITOR”**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossada, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Jaqueline do Couto Messias

Empossada

PORTARIA Nº 8.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Renan Luis André, requereu a exoneração do cargo que ocupa junto ao município de **Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**, através de requerimento protocolado sob nº 000002074/2023, a partir do dia 01/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor Sr. **Renan Luis André**, portador do RG nº 40.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de **“Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Atos de Pessoal

TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair César Nattes, compareceu a Sra. **JAQUELINE DO COUTO MESSIAS**, portadora do RG nº 38.XXX.XXX-5 SSP/SP.

Nomeada pela Portaria nº 8.718, datada de 21 de

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 617f-b9e9-4ecf-6e56



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 960, ano V, veiculado em 22 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 22/11/2023 às 08:25:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/617f-b9e9-4ecf-6e56>